

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FIOSAÚDE  
DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS

A Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, classificada na modalidade autogestão, com sede na Avenida Brasil, 4036, 3º andar, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-361, simplesmente denominada FIOSAÚDE vem, por sua Diretora-Presidente, através do presente instrumento, em conformidade com a Seção III, Art. 31 e segs. do Estatuto, convocar os Beneficiários Titulares, identificados de acordo com o disposto com o Art. 22 do Estatuto para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 5 de dezembro, na Tenda da Ciência Virginia Schall, no campus da Fiocruz em Manguinhos, às 10 horas.

**DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA**

1- A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será presidida pela Diretora-Presidente da FIOSAÚDE, que fará sua abertura, informando a pauta de discussão e ordem do dia. De acordo com o art. 26, caput as Assembleias são presididas pela Diretora-Presidente.

**O REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA**

2 - Conforme disposto no Art. 22 do estatuto Social do FioSaúde, a Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação dos Beneficiários Titulares da FIOSAÚDE, que estejam no uso pleno de seus direitos, convocados para deliberar sobre matéria de competência do Órgão em reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, proibida a deliberação de assuntos não constantes da Ordem do Dia.

2.1 - De acordo com o §1º do Inc. 1, do Art. 7º do Estatuto da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, são considerados Beneficiários Titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde).

3 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia 05 de dezembro terá como pauta os pontos descritos no Inc. III, Art. 31 do Estatuto, relativos à abertura do processo de eleição de representantes dos Conselhos da FioSaúde.

**DA INSTALAÇÃO E VALIDADE DA ASSEMBLEIA**

4- O quórum mínimo exigido para instalação e de validade das Assembleias Gerais não poderá ser, em primeira convocação, inferior a um quarto dos Beneficiários titulares, e em 2ª convocação com qualquer número Beneficiários titulares da FIOSAÚDE, conforme dispõe §2º do Art. 25 do Estatuto.

5- A partir da hora estabelecida para início da Assembleia Geral serão considerados presentes os Beneficiários Titulares que registrarem sua participação através dos meios disponíveis para acesso à reunião, indicados neste Edital de convocação.

6- As deliberações das assembleias gerais relacionadas a voto nos candidatos a Conselheiros serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

7- Quando da realização da Assembleia Geral os Beneficiários Titulares, residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, participarão da Assembleia de forma efetiva e igualdade de condições dos demais beneficiários, por meio de transmissão por videoconferência ao vivo.

#### DO REGISTRO DE PRESENÇA

8- O registro de presença será efetuado das seguintes formas:

8.I. Para os Beneficiários Titulares presentes, por meio de lista, que será disponibilizada para assinatura pela equipe da FioSaúde no auditório, durante a realização da Assembleia;

8.II. Para os Beneficiários Titulares residentes e domiciliados fora da sede do Rio de Janeiro, bem como aqueles em trânsito, a presença será registrada por meio eletrônico através de envio de email [assembleiaeleicao@fiosaude.org.br](mailto:assembleiaeleicao@fiosaude.org.br) - devendo o envio ser feito no período entre a abertura e o término da AGO, contendo nome completo, número de matrícula e número de documento de identidade civil.

#### DA VOTAÇÃO

9- A partir do momento em que a Diretora-Presidente da FIOSAÚDE declarar aberto o período de votação, cada Beneficiário Titular poderá votar através do site <http://vote.fiosaude.org.br> e deverá identificar-se, realizando login do sistema, sendo válida a participação daqueles que estejam ativos no plano de saúde. A relação das normas eleitorais (regulamento das eleições) pode ser acessada no site [www.fiosaude.org.br](http://www.fiosaude.org.br).

9.I O Beneficiário Titular inativo perante a FioSaúde terá o direito de voto suspenso, podendo apenas participar da Assembleia como ouvinte.

Parágrafo Único. É Beneficiário Titular aquele descrito no Art.7º, Inc. I §1º do Estatuto da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz, assim descrito no Item 2 deste edital: “ (...) são considerados Beneficiários Titulares os servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aposentados e pensionistas vinculados à Fiocruz que sejam titulares do plano de saúde da Caixa de Assistência (FioSaúde) (...)”, e deverá comprovar tal qualidade através da apresentação da carteira do plano de saúde e anotação do número da matrícula ao lado de seu nome completo (em letra legível) e assinatura em conjunto com documento válido de identificação com foto expedido por órgão governamental ou conselho profissional de classe.

10- O Beneficiário Titular poderá ser representado presencialmente na assembleia por procuração instrumento particular com firma reconhecida de sua assinatura.

Parágrafo Único. A representação somente será válida e poderá ser exercida nos moldes do caput do artigo acima desde que o Outorgado possua a qualidade de Beneficiário Titular do Fiosaúde.

11- A votação, que ocorrerá através do site <http://vote.fiosaude.org.br>, permanecerá disponível até as 16h do dia 9/12, quando estará oficialmente encerrado o período de votação.

12- Após a votação dos Beneficiários Titulares, os votos serão computados, e o resultado informado através de informes divulgados no site da FioSaúde e em mensagens divulgadas em listas de emails dos servidores da Fiocruz.

#### DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ASSEMBLEIA

13- Todos os Trabalhos e deliberações efetuados em Assembleia serão registrados em ata, a ser assinada pelos membros da mesa, conforme disposto no Estatuto do FioSaúde, que depois será registrada em livro de cartório (ofício de documentos).

Parágrafo Único. A lista de presença, bem como as cópias dos e-mails de registro de presença e votos farão parte integrante da ata como anexo.

#### DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA

14- A Assembleia Geral permanecerá em aberto até o momento que irá sacramentar o resultado da apuração da votação pelo site <http://vote.fiosaude.org.br> e seu encerramento será realizado pela Diretora-Presidente, após a leitura da ata contendo o resultado final das eleições e retificações, se necessárias.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2016.

Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FioSaúde

Diretor-Presidente